



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

**INDICAÇÃO**

**Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oriximiná, Senhoras e Senhores Vereadores.**

O vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme disposto no Regimento Interno desta Casa de Leis, vem com o devido acatamento solicitar à Mesa Diretora da Casa, com anuênciā do Plenário, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Willian Siqueira da Fonseca, propondo que encaminhe a este Poder um Projeto de Lei, Dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Oriximiná.

Vale ressaltar senhores vereadores, que tal iniciativa, tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Município o repasse de Incentivo Financeiro.

Portanto, tal medida surge para tratar de uma importante forma de reconhecimento à atuação dos ACS e ACE, que desempenham um papel essencial na atenção primária à saúde e no controle de endemias.

Para melhor conhecimento de Vossa Excelência, segue em anexo a Minuta do projeto de Lei de Indicação.

Dante ao exposto, contamos com atenção e apoio dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 06 de outubro de 2025.

LIDO NO EXPEDIENTE DA

Letra-se o Indicativo  
No expediente da Sessão de Hoje

Em, \_\_\_\_\_

Presidente

**Darlison da Silva Gomes**  
**Vereador do PDT**

Em,

*Dele*  
SECRETÁRIO



## CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### PROJETO DE LEI DE INDICAÇÃO.

Dispõe sobre o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no âmbito do Município de Oriximiná, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Willian Siqueira da Fonseca, Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, usando de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Oriximiná aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Oriximiná o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme previsto no art. 198, § 5º e § 7º, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.350/2006 e nas Portarias do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O Incentivo Financeiro Adicional terá caráter de parcela extra anual, correspondente a uma remuneração mensal do servidor, e será pago até o mês de dezembro de cada exercício, em parcela única, com recursos oriundos do repasse específico do Ministério da Saúde.

Art. 3º - O valor será devido exclusivamente aos ACS e ACE em efetivo exercício e devidamente cadastrados no Sistema de Gestão de Agentes (SGA) e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Art. 4º - O Incentivo Financeiro Adicional:

- I – não se incorpora ao vencimento ou remuneração;
- II – não serve de base de cálculo para vantagens funcionais;
- III – não constitui direito adquirido em caso de alteração ou extinção do repasse federal.

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos destinados ao Incentivo Financeiro Adicional para finalidade diversa do pagamento direto aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos federais transferidos ao Município pelo Ministério da Saúde, consignados no Fundo Municipal de Saúde.**

**Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2025.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 06 de outubro de 2025.



**Darlison da Silva Gomes  
Vereador do PDT**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Oriximiná o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

A medida encontra amparo legal na Constituição Federal, em seu art. 198, §§ 5º e 7º, bem como na Lei Federal nº 11.350/2006 e nas portarias do Ministério da Saúde, que dispõem sobre o repasse de recursos financeiros específicos para custear a política de valorização desses profissionais.

O Incentivo Financeiro Adicional, popularmente conhecido como 14º salário, consiste no repasse anual de uma parcela extra, correspondente a uma remuneração mensal, paga com recursos federais destinados exclusivamente para este fim.

Trata-se de uma importante forma de reconhecimento à atuação dos ACS e ACE, que desempenham papel essencial na atenção primária à saúde e no controle de endemias, sendo a linha de frente junto à população.

Vale destacar que tais recursos não podem ser utilizados para custeio de outras ações de saúde, devendo ser aplicados integralmente no pagamento direto aos profissionais, conforme entendimento consolidado em diversos municípios e ratificado por decisões judiciais.

Assim, ao regulamentar o repasse no âmbito municipal, esta Câmara Municipal estará assegurando transparência, valorização e justiça para esses servidores, além de garantir o fiel cumprimento da legislação federal.

Diante do exposto, contamos com o apoio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que encaminhe a este Poder Um Projeto de Lei dessa natureza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oriximiná, 06 de outubro de 2025.

*Lê-se o Justificativa  
no expediente da Sessão de Hoje*  
  
Presidente

Darlison da Silva Gomes  
Vereador do PDT

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
*Eti*  
1º SECRETARIO